



## **VIOLÊNCIA CONJUGAL CONTRA A MULHER: VÍTIMA, CÚMPLICE OU SUJEITO CAPAZ DE ROMPER COM A VIOLÊNCIA?**

Tânia Rocha Andrade Cunha<sup>38</sup>  
(UESB)

Gabriela Andrade Fernandes<sup>39</sup>  
(UESB)

### **RESUMO**

O presente artigo tem por escopo abordar teorias que tratam de violência contra as mulheres na relação conjugal no intuito de compreender esse fenômeno social e qual a posição da mulher nessa relação: vítima, cúmplice ou sujeito capaz de empoderar-se e romper com a violência?

**PALAVRAS-CHAVE:** vitimismo, cumplicidade, resistência.

### **INTRODUÇÃO**

No intuito de se compreender a violência infligida às mulheres por seus companheiros, sobretudo no âmbito doméstico, como sendo resultado de uma ideologia androcêntrica de dominação, procuramos fazer uma revisão crítica das principais referências teóricas das Ciências Sociais sobre violência contra a mulher no Brasil a partir de três postulados teóricos que pretendem compreender a situação do ser feminino enquanto sujeito socialmente construído que sofre a ação violenta na relação conjugal perpetrada por seus maridos/companheiros. Será a mulher apenas uma vítima do agressor, sua cúmplice ou ela pode resistir à violência do parceiro?

---

<sup>38</sup>\*\*Tânia Rocha Andrade Cunha. Professora Titular da PPGMLS da UESB. Doutora em Ciências Sociais pela PUC de São Paulo. Pesquisadora em gênero e violência de gênero. [rochandrade@uol.com.br](mailto:rochandrade@uol.com.br)

<sup>39</sup>\*\*Gabriela Andrade Fernandes. Professora Assistente do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas da UESB. Doutoranda em Memória, Linguagem e Sociedade da PPGMLS-UESB. [gabrielaprof@yahoo.com.br](mailto:gabrielaprof@yahoo.com.br)



## **VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E FEMINISMO**

Usualmente o termo feminismo é definido como sendo um movimento social, filosófico e político que permite o acesso à direitos equânimes e à libertação da mulher de padrões opressores patriarcais, fundados em questões de gênero. Todavia, feminismo é em si mesmo, um empreendimento social instaurado num quadro moral e político preocupado em reparar erros sociais.

A ideia de que a situação de subordinação da mulher é resultado de uma realidade socialmente construída, e não de um determinismo biológico fundamenta a supremacia masculina como sendo um sistema social de significados, valores, práticas e instituições inseridas na psiquê dos indivíduos (Thompson, 2001, p.5). Trata-se de um *ethos* masculino que implica em sua manutenção e reprodução por homens e mulheres, os primeiros porque são beneficiados pelo sistema, as mulheres, sem se dar conta de sua condição de sujeito-assujeitado, convivem com a dominação.

Contudo, isso não significa que todos os homens são dominadores violentos de suas parceiras, ou que há uma escolha deliberada em oprimi-las, apenas, eles “surfam” nessa ética traduzida em norma humana universal que desumaniza a todos. Portanto, as mulheres não seriam seres humanos, mas somente objeto para uso dos homens, sem dignidade e direitos.

Nessa perspectiva, o feminismo pugna por um mundo em que mulheres alcancem o status humano em sua plenitude, pois “é a oposição à dominação masculina o que torna o feminismo relevante para as mulheres, onde quer que estejam, e de quaisquer formas pelas quais sejam diferentemente excluídas do reconhecimento como humanas” (Thompson, 2001, p.11).

A primeira onda do movimento feminista ocidental ocorreu na virada do século XIX para o XX com ações isoladas e coletivas contra a discriminação feminina. Obteve maior visibilidade e expressão com o movimento denominado “sufragismo” cujo escopo era estender o direito de voto às mulheres. Esse movimento social inicial apresentava



“reivindicações ligadas à organização da família, oportunidade de estudo ou acesso a determinadas profissões (...) foi seguido de uma certa acomodação” (Louro, 2001, p. 14).

Na década de 1960, surgiu a segunda onda do movimento feminista, que se voltou para construções teóricas em torno da problematização do termo gênero que, segundo Cunha (2007, p. 32) “designa o fenômeno ou conjunto de fenômenos que expressa um padrão específico de relações existentes entre homens e mulheres, homens e homens, mulheres e mulheres”.

O ano de 1968 irrompe com protestos por parte de feministas de vários lugares do mundo que “expressam sua inconformidade e desencanto em relação aos tradicionais arranjos sociais e políticos, às grandes teorias universais, ao vazio formalismo acadêmico, à discriminação, à segregação [social e política] e ao silenciamento” (Louro, 2001, p. 16). A partir destes movimentos de contestação feminista de 1968 surgem os *estudos da mulher*.

Os referidos estudos reportam-se à situação de invisibilidade da mulher nos espaços públicos, produzida por discursos que consideravam o universo feminino tão somente o mundo doméstico. Nesse sentido, as feministas buscaram demonstrar e denunciar a ausência feminina nas ciências, nas artes e na literatura. Aos poucos os estudos da mulher procuram dar explicações à situação de desigualdade (social, econômica e política) vivenciada pelas mulheres e justificadas pelo determinismo biológico, isto é, espaços, comportamentos e ações definidos socialmente conforme o sexo feminino ou masculino. As diferenças sexuais são apropriadas e tornam-se um padrão social vigente. Assim, é imperativo contrapor-se a essa argumentação.

Nesse desiderato, cunha-se o termo *gênero* que inicialmente era usado para substituir a palavra mulher ou para referir-se a homens e mulheres. Seu uso antropológico começou com as feministas de língua inglesa que o empregavam como categoria analítica da sociedade ao buscar enfrentar e combater a argumentação do determinismo biológico para explicar as desigualdades entre os sexos (Teles, 2006).

Nessa perspectiva, percebe-se a expressão *gênero* como uma construção social do masculino e do feminino. Para Scott (1990, p.16) “gênero é um elemento constitutivo de



relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos”; “primeiro campo no seio do qual, ou por meio do qual, o poder é articulado.” Portanto, a categoria gênero, revela-se como modo de percepção e organização social simbólica, interiorizado pelo ser humano (homem/mulher), onde cada ser desenvolve sua subjetividade em razão de uma representação social preestabelecida segundo a oposição masculino/feminino; ou conforme Teles (2006, p.39) *gênero* “é a própria estrutura da sociedade e dinâmica que transformam as diferenças sexuais em desigualdades sociais tendo em vista atender interesses de determinados grupos”.

A questão simbólica acima enunciada revela que o papel ou representação social estabelecido e desempenhado por cada ser, ocorre de modo assimétrico. A relação homem-mulher se dá em situação de oposição e não de integração. Nesse sentido, engendra-se uma relação de poder com a presença de um polo dominante (masculino) e outro dominado (feminino). Culturalmente, homens e mulheres produzem sua identidade consoante padrão socialmente construído e interiorizado. Assim, em suas ações e comportamentos acabam por achar “normal” ou “natural” agirem segundo esses padrões que são, em si mesmos, metanarrativas legitimadoras de atitudes violentas, a exemplo das expressões homem-forte, mulher-frágil.

## **CORRENTES TEÓRICAS E A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER**

No Brasil, a violência contra a mulher ganhou visibilidade no final da década de 1970 em face de assassinatos de mulheres justificados como crimes “por amor” e “em defesa da honra” a exemplo do famoso assassinato em 1976 de Ângela de Diniz pelo seu ex-marido Doca Street que, sendo levado a julgamento foi absolvido sob o argumento de haver matado em “legítima defesa da honra”<sup>40</sup> (Pinafi, 2007).

Tais fatos impulsionaram o movimento social feminista e de mulheres no sentido de se denunciar os maus tratos conjugais e a violência. Além disso, as mudanças sociais e

---

40. A série de assassinatos de mulheres por seus companheiros ou ex-companheiros foi o estopim que acarretou na mobilização das feministas em torno do lema “quem ama não mata” (Pinafi, 2007).



políticas engendradas na década de 1980, como o processo de redemocratização e a constitucionalização de direitos e garantias fundamentais dos indivíduos, sobretudo, o princípio constitucional da isonomia, no qual mulheres e homens são iguais perante a lei, independente de qualquer tipo de discriminação (sexo, raça/etnia, idade) demonstraram a necessidade de se evidenciar e combater a violência contra as mulheres mediante intervenções sociais, psicológicas e jurídicas. Uma de suas principais conquistas nesta época foi a instalação em agosto de 1985 da primeira DDM - Delegacia de Defesa da Mulher (Rangel, 2001).

Com a instalação das Delegacias Especializadas em vários Estados da Federação, pesquisas e estudos sobre gênero e violência concentraram-se em identificar os crimes mais denunciados; as mulheres agredidas e os seus agressores. Aludidos estudos desenvolvidos por importantes estudiosas do Brasil como Azevedo (1985), Chauí (1985), Gregori (1993) e Saffioti (2001) compartilham referências teóricas para definir o fenômeno social da violência contra as mulheres e compreender a posição delas diante desta situação: vítima, cúmplice ou sujeito capaz de resistir? Nesse sentido, constroem-se quadros teóricos sobre os quais passamos a discorrer.

A primeira linha teórica defendida por Azevedo (1985), apresenta a mulher agredida como ser passivo ou vitimado, incapaz de defender-se das agressões perpetradas pelo companheiro, pois, a autora concebe a violência praticada contra a mulher como resultado de uma ideologia de *dominação masculina* onde a mulher é transformada em objeto, em não-sujeito, tendo assim, eliminada a sua capacidade de autodeterminar-se, pensar, sentir e agir. Tal ideologia se expressa por meio de discursos machistas pautados na divisão sexual estabelecida culturalmente, cuja diferenciação promove relações desiguais e uma hierarquia que privilegia o homem em detrimento da mulher, ou nas palavras de Azevedo (1985) apud Cunha (2007, p. 147):

Exacerbação de um relacionamento hierárquico entre os sexos: a violência masculina é um exercício perverso da dominação do macho sobre a fêmea. Constitui o que se poderia chamar de face brutal da falocracia, isto é, da hegemonia masculina (CUNHA, 2007, p.147).



O vitimismo de Azevedo apoia-se em fatores condicionantes e precipitantes. Nos primeiros tem-se a opressão econômica vivenciada pela mulher face à dependência financeira do parceiro e à discriminação social infligida nos meios familiares e jurídicos devido a uma ideologia machista e educação diferenciada que estabelece distinções entre os sexos. Os principais fatores precipitantes dos atos violentos seriam o álcool, drogas e stress (Cunha, 2007, p. 147). Nesse sentido, a argumentação da autora segundo Cunha (2007, p. 148) “é construída de forma que a responsabilidade pela violência seja sempre atribuída ao “homem-macho-dominador”; colocando-os como ser dotado de poder indestrutível, no qual as mulheres são inexoravelmente incapazes de reagir”.

Saffioti (2001) critica a posição vitimista de Azevedo que revela “um conceito rígido de gênero” ao vincular a definição de vítima ao de passividade. Para a autora a vítima pode oferecer resistência ao agressor, ainda que essa atitude não contribua para a cessação da violência. Portanto, a concepção vitimista naturalizaria a violência conjugal ao considerá-la como um problema insuperável.

A segunda corrente teórica foi desenvolvida a partir dos estudos de Marilena Chauí e Maria Filomena Gregori acerca do vitimismo e cumplicidade da mulher na relação conjugal. A primeira autora, Chauí (1985), em seu artigo intitulado “participando do debate sobre mulher” defende a condição de vítima da mulher, mas critica o vitimismo, para ela esse tipo de violência “se caracteriza pela inércia, pela passividade e pelo silêncio”, afinal “quando a atividade e a fala de outrem são impedidas ou anuladas, há violência.” Por isso, para Chauí a ação decorrente de uma relação hierárquica e desigual entre os sexos com fins de dominação, exploração e opressão “trata o ser humano não como sujeito, mas como coisa.” Nessa perspectiva, a violência dirigida à mulher por seu parceiro excluiria qualquer possibilidade de luta e resistência por parte dela, pois não há espaço para uma identidade própria (Cunha, 2007, p. 154).

Contudo, Chauí argumenta que a violência conjugal deseja uma “sujeição consentida”, mediatizada pela vontade do outro (Cunha, 2007). Nesse sentido, há uma heteronomia dirigida ao ser feminino que interioriza de modo simbólico a ideologia de dominação masculina. As mulheres não são apenas dominadas, como também



contribuem para a reprodução desta ideologia, portanto, são cúmplices da violência que sofrem. Conforme salienta Chauí (1985, p. 46/47):

Quando examinamos a subjetivação das mulheres notamos que lhes foram dadas finalidades 'internas' a partir do exterior. A sutileza do procedimento consistiu em dotar as mulheres de vontade e de liberdade para que a **interiorização das finalidades externas se fizesse com o consentimento, a colaboração e a cumplicidade das próprias mulheres.** (grifo nosso)

Desse modo, entende-se que houve uma outorga (de poder) às mulheres no sentido de que elas “não apenas consentem com a violência que sofrem como a reproduzem sobre as outras (mulheres), manifestando um padrão de dependência”. A hipótese de Chauí (1985, p. 47) é de que as mulheres são “definidas como seres para os outros e não seres como os outros”.

Na obra *Cenas e Queixas*<sup>41</sup>, de autoria de Maria Filomena Gregori a perspectiva dominação-vitimização é relativizada, pois, na concepção da autora a violência dirigida à mulher, sobretudo no âmbito conjugal, é uma “forma de comunicação entre os cônjuges, ainda que perversa” (GREGORI, 1993, p.134). A violência não decorre de uma relação de poder (dominação masculina), refere-se a um jogo relacional no qual homem e mulher, enquanto sujeitos autônomos, participam ativamente de uma ação violenta. Nesse sentido, a autora critica a concepção dualista de que homens são sempre algozes e mulheres vítimas passivas.

Prosseguindo, a autora entende que a mulher é cúmplice de seu agressor ao reproduzir os papéis de gênero que alimentam a violência. Contudo, difere de Chauí quanto à motivação da cumplicidade que, para Gregori é decorrente do medo de sofrer novas agressões, e não de uma dominação masculina, pois, ao analisar as queixas policiais, a autora percebe que é a própria mulher que se coloca na posição de não-sujeito, e, com sua atitude vitimista reproduz os papéis de gênero, aprisionando-se ao

---

41. Aludido trabalho científico é fruto da observação de queixas-crime realizadas por mulheres contra seus companheiros às delegacias de proteção da mulher cujo objetivo é analisar as contradições entre práticas e discursos feministas na área de violência conjugal (Gregori, 1993).



criar sua própria vitimização (GREGORI, 1993). Em suma, na perspectiva de Gregori, as mulheres não são vítimas, porém cúmplices; elas não sofrem violência, mas são mulheres em situação de violência.

O terceiro postulado teórico parte de uma perspectiva feminista e marxista. Pertence a essa corrente teórica a estudiosa Heleieth Saffioti para quem a violência contra as mulheres decorre de uma dominação patriarcal, na qual homens detém o poder de determinar a conduta dos seres por ele dominados (mulher/filhos), recebendo autorização da sociedade para punir quando incidir em algum desvio (SAFFIOTI, 1997a). Essa teoria, segundo Izumino e Santos (2013, p. 02) compreende “violência como expressão do patriarcado, onde a mulher embora vista como sujeito social autônomo, é historicamente vitimada pelo controle social masculino.”

Para Saffioti (1997a) a compreensão da função patriarcal como categoria histórica analítica resulta de três contradições, a saber, de gênero, etnia e classe. Isto porque, o poder masculino atravessa as esferas simbólica, política e econômica dos indivíduos, e, transforma-se em algo objetivo, que por meio de estruturas hierarquizadas, naturaliza-se. Desse modo, para a autora, o processo de sujeição do feminino apresentar-se-ia no campo da dominação-exploração.

Em outras palavras, as gramáticas que regem o comportamento do indivíduo nas múltiplas relações sociais que estabelece, obedecem a binômios socialmente construídos segundo o gênero (masculino/feminino); a etnia/raça (branco/negro); e a classe socioeconômica (rico/pobre). Referidos binômios expressam uma ordem de preferências que se traduziria em privilégios para uns e agruras para outros, isto é, homem, branco e rico gozaria de maiores benefícios em relação ao seu oposto. Portanto, pelo uso de tais distinções, discrimina-se, conferindo assim, àquele que gozar de melhor posição, promover, por diversos modos, a exploração econômica e a dominação de cunho político e ideológico, sobre os menos privilegiados (SAFFIOTI, 1997a).

Saffioti, em seu ensaio intitulado: violência doméstica ou a lógica do galinheiro assevera que nas relações familiares o poderio masculino possui dois fatores que auxiliam na execução do seu projeto de exploração-dominação, qual seja, a força física e





agressividade do macho que é “estimulada e aplaudida pela sociedade”, os quais os faz vitoriosos nas contendas de família (SAFFIOTI, 1997, p.45). Nesse sentido, corrobora a autora

[...] depois de sofrer vários espancamentos por parte do marido/companheiro, a mulher decide separar-se dele, passando a residir em outra casa. Numerosas vezes, o marido continua a importunando a ex-mulher. (...) quando ela encontra um novo marido, a situação muda. (...) **Assim, fica claro que a posse/propriedade das mulheres pelos homens é regulamentada por estes e não por aquelas.** (SAFFIOTI, 1997a, p.47) (grifo nosso).

Apesar de a função patriarcal atuar nas diversas esferas da sociedade, é no âmbito doméstico e familiar que alarga seus tentáculos. Todas as pessoas que vivem sobre um mesmo teto (delimitação territorial) devem obediência ao chefe da família, que em sua maioria é o homem no papel de marido-pai. Contudo, em sua ausência o “cargo de chefia” poderá ser exercido pela mulher-mãe que, ao apropriar-se desta função, na tarefa de socializar os filhos, poderá reproduzir os maus-tratos e ações violentas perpetradas pelo marido. Segundo essa lógica, a família e o domicílio constituem-se em espaços propensos à prática de violações a direitos humanos<sup>42</sup>.

Embora a mulher, por vezes, possa atuar como replicante dos maus-tratos e opressão a ela infligidos, Saffioti discorda da posição de *mulher cúmplice e vítima* do companheiro. Não há que se falar em cumplicidade e vitimismo quando a violência dirigida à mulher pressupõe uma assimetria pautada na relação hierárquica de gênero com fins de dominação, exploração e opressão. A mulher não consente, em verdade, ela sucumbe à vontade do dominador. Para que houvesse consentimento a relação entre agressor e vítima deveria ser de cooperação e não de subordinação, conforme paráfrase da teórica francesa Nicole Claude Mathieu:

---

42. Cunha (2007) conceitua a **violência Intrafamiliar** – é toda ação ou omissão que cause morte, dano, sofrimento físico ou psicológico dirigido à mulher, criança ou idoso que pertençam a mesma comunidade familiar com vínculos oriundo de parentesco natural, civil ou por afinidade (sogra, nora, marido, padrasto etc.) e por afetividade (amigo que mora com a família). Já a **violência doméstica** é toda ação violenta dirigida a pessoas que coabitam um mesmo teto, com ou sem vínculo de parentesco (Saffioti, 1997a).



ISSN: 2175-5493

## XI COLÓQUIO DO MUSEU PEDAGÓGICO

14 a 16 de outubro de 2015

Se as mulheres sempre se opuseram à ordem patriarcal de gênero; se o caráter primordial do gênero molda subjetividades; se o gênero se situa aquém da consciência; se as mulheres desfrutam de parcelas irrisórias de poder face às detidas pelos homens; se as mulheres são portadoras de uma consciência de dominadas (Mathieu, 1985); **torna-se difícil, se não impossível, pensar estas criaturas como cúmplices de seus agressores.** (SAFFIOTI, 2001, p.126) (grifo nosso).

Saffioti ao discordar de Chauí, concebe a mulher como sujeito autônomo e não como objeto “com presuntiva incapacidade de ação/reação” (SAFFIOTI, 2001, p.127). Para a autora, embora a mulher nas relações doméstico-familiares esteja sujeita a uma matriz de dominação-exploração exercida sobre ela pelo poderio do macho, esta mesma mulher agredida e oprimida faz-lhe resistência, com maior ou menor êxito. Logo, há um certo grau de liberdade de escolha para a mulher, que procura resistir ao domínio masculino, afinal, “na posição vitimista não há espaço para se resignificarem as relações de poder” derivadas do gênero, afirma Saffioti.

Nessa perspectiva, ao deixar de lado as categorias binárias (masculino/feminino) e pensar em múltiplas matrizes de gênero, a resignificação realizada pela mulher vítima de violência doméstica familiar implica na adoção de uma matriz de gênero distinta do modelo patriarcal dominante, afinal homens e mulheres poderão transitar entre as diversas matrizes existentes, constituindo-se em um sujeito pleno.

A partir das reflexões de Saffioti, infere-se que a questão do gênero pertencente à categoria analítica histórica do modelo patriarcal sofre influências contundentes de regras socialmente construídas sobre elementos de classe, raça e de etnia. Portanto, é um fenômeno complexo e multifacetado que inviabiliza uma leitura simplista da mulher como vítima e cúmplice do agressor. As relações de gênero enquanto relações de poder assimétricas, pautada na dominação-exploração, não suprime a capacidade da mulher vitimizada de resistir e resignificar seu sofrimento.

O que se comprova é que a maioria das mulheres que sofre violência não é passiva; elas usam estratégias ativas para maximizar sua segurança e a segurança dos seus filhos. **O que difere é a forma de resistência:** enquanto algumas partem para o revide direto, outras fogem, e outras



ainda cedem a algumas exigências dos parceiros como forma de manter a paz (Cunha, 2007, p. 141). (grifo nosso)

Desse modo, a importância deste brilhante postulado teórico reside em superar a posição dicotômica da mulher como vítima-cúmplice e percebê-la como sujeito capaz de empoderar-se.

## CONCLUSÕES

A abordagem dos movimentos feministas e de mulheres sobre estudos acerca da violência contra a mulher mostrou-se relevante no sentido de se compreender o processo social de dominação masculina derivado de um androcentrismo que subjuga as mulheres, a partir de uma dominação simbólica que as tornaria vítimas e/ou cúmplices de seu algoz, conforme entendimento das estudiosas: Azevedo, Chauí e Gregori.

Nesse sentido, acompanhamos o entendimento de Saffioti (1997a, 1997b, 2001) do absurdo de se imaginar que mulheres além de consentirem também usufruem da agressão que são vítimas. Em verdade, sua consciência de dominada a constitui como sujeito, fazendo-a ceder, jamais consentir, na situação de subjugação em que se encontra. Na prática elas demonstram que são capazes de resistir à violência conjugal ao se afastar do modelo feminino estabelecido pela ideologia dominante. Assim, a mulher ao romper com essas “estruturas” (modelos hierarquizados) uma nova força (resistência) engendra-se no padrão das relações de poder entre os sexos que deverá ser observada. Para Foucault (1979, p. 241) “(...) a partir do momento em que há uma relação de poder, há uma possibilidade de resistência. Jamais somos aprisionados pelo poder: podemos modificar sua dominação em condições determinadas...”.

Desse modo, embora a violência apareça como elemento essencial das relações socioculturais que determinam o feminino/masculino, a resistência a tais relações é o início da busca por novos referenciais.



## REFERÊNCIAS

- CHAUÍ, M. Participando do debate sobre a mulher e a violência. In: *Perspectivas Antropológicas da mulher*, n. 4, Rio de Janeiro, Zahar, 1985, pp. 25-62.
- CUNHA, T. R. A. *O preço do silêncio: mulheres ricas também sofrem violência*. Vitória da Conquista: Edições UESB, 2007. 260 p.
- FOUCAULT, M. Não ao sexo rei. In: FOUCAULT, M. *Microfísica do poder*. 17 ed. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1979a e 1981.
- GREGORI, M. F. *Cenas e Queixas: Um Estudo sobre Mulheres, Relações Violentas e a Prática Feminista*. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1993.
- IZUMINO, W.P.; SANTOS, C.M. Violência contra as mulheres e violência de gênero: notas sobre estudos feministas no Brasil. In: Revista E.I.A.L *Estudios Interdisciplinarios de America Latina y El Caribe*. Universidade de TelAviv: TelAviv, 2005.
- LOURO, G. L. *Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.
- PINAFI, T. Violência contra a Mulher: Políticas Públicas e Medidas Protetivas na Contemporaneidade. In: *Revista OnLine do Arquivo Público do Estado de São Paulo*. São Paulo: Governo do Estado de São Paulo. Ed. 21, abr-mai de 2007. ISSN:1808-6284. Ano 09. Dez. 2013. Recuperado em 20 fevereiro de 2014, de <http://www.historica.arquivo.estado.sp.gov.br/materia/anteriores/edicao21/materia03/>.
- RANGEL, O. Violência contra a mulher: as desventuras do vitimismo e as armadilhas da cumplicidade. In: *Presença da Mulher*. Ano XIII, nº 39, p.36-45, jul-set, 2001.
- SAFFIOTI, H. I. B. Violência doméstica ou a lógica do galinheiro. In: Kupstas Márcia. *Violência em debate*. São Paulo: Moderna, 1997a.
- \_\_\_\_\_. Violência de gênero: o lugar da práxis na construção da subjetividade. In: *Lutas Sociais*, n. 2, p. 59-79, São Paulo, 1997b.
- \_\_\_\_\_. Contribuições feministas para o estudo da violência de gênero. *Cadernos Pagu*. 16, p.115-136, São Paulo, 2001.
- TELES, M. A. de A.; MELO, M. de. *O que é violência contra a mulher?* São Paulo: Brasiliense, 2002, 120 p.
- THOMPSON, D. *Radical Feminism Today*. London: Sage publications Ltda, 2001, 5-21 p.